



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Sala 303 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8159 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2022/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)

**Assunto: Necessidade do cumprimento tempestivo das obrigações estabelecidas no Decreto nº 10.139/2019.**

Senhores(as) Dirigentes,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, reiterando os termos do Ofício-Circular nº 16/2021/DIFES/SESU/SESU-MEC (2585798), de 8 de abril de 2021, faço referência ao Ofício nº 18/2021/SEMAF/SEME/SG/PR, de 25 de março de 2021, procedente da Secretaria Especial de Modernização dos Estados (SEME/SG/PR), bem como ao Ofício-Circular nº 11/2022/CGA/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 3132119), da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação (SE/MEC), que solicitaram a atuação deste Ministério para notificar as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) da necessidade de cumprimento tempestivo das obrigações estabelecidas no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. O normativo dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A SEME/SG-PR, em reunião ocorrida no último dia 7, solicitou auxílio desta Pasta no tocante ao cumprimento do Decreto nº 10.139/2019 por parte das universidades, às quais foi solicitado informar àquela Secretaria o progresso do trabalho de revisão e consolidação normativa.

As orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Decreto nº 10.139/2019 e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente à SEME/SG/PR, por meio do e-mail: [seme.dec10139@presidencia.gov.br](mailto:seme.dec10139@presidencia.gov.br).

Caso sua universidade federal já tenha dado cumprimento ao solicitado pela SEME/SG/PR, aproveitamos o ensejo para agradecer o empenho e informamos não ser necessária a tomada de ações adicionais.

Desde já agradecemos o empenho das universidades federais na adoção das providências necessárias para o **atendimento do disposto no Decreto nº 10.139/2019**.

Atenciosamente,

STEPHANIE SILVA

Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Silva, Diretor(a)**, em 04/03/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o Assinatura código verificador **3155034** e o código CRC **BE782841**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.023810/2020-91

SEI nº 3155034